

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

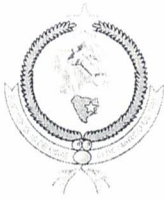
E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.571.501/0001-35, com sede na Rua Dom Elizeu, n. 51, centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas (MG), neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº M-8.193.159, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 006.832.846-06, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 666 - Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas (MG), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **GERALDO RAMOS DE SOUZA MEI**, CNPJ: 14.782.525/0001-30, com sede na Rua Vereador Oracy Serafim Borba, 42 – Centro – Bonfinópolis de Minas, representada por GERALDO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 700.060.836-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, tem justo e acertado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços com mão de obra para construção de 01 banheiro e 01 almoxarifado no edifício da Câmara Municipal, executando os serviços abaixo discriminados:
 - 1.1.1 - Construção de 39 m² de parede;
 - 1.1.2 - Reboco em 85 m² de parede;
 - 1.1.3 - Revestimento em cerâmica em 15 m² de parede;
 - 1.1.4 - Construção de 12 m² de piso com colocação do revestimento em cerâmica;
 - 1.1.5 - Construção de 6,10 m² de Laje pré-moldada com vigotas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

- 1.1.6 – Assentamento de portal;
- 1.1.7 – Construção de 12,60 m² de telhados com calhas e rufos nos cômodos construídos;
- 1.1.8 – Retirada e reinstalação de tanque 03 bocas;
- 1.1.9 – Instalação da parte hidráulica e ligação da rede esgoto dos cômodos construídos;
- 1.1.10 - Demolição de 14 m² de pisos e paredes;
- 1.1.11 – Serviços de Pintura em Geral e grafiato nos cômodos construídos;
- 1.1.12 – Limpeza geral da obra, incluindo a retirada dos entulhos oriundos da mesma.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

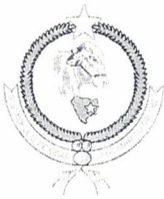
2.1 - O Contratado deverá executar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira, em 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$6.100,00 (Seis mil e cem reais)**;
- 3.2 - O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado após a conclusão dos serviços e recebimento do mesmo pelo setor competente, ou outro designado pela presidência, mediante apresentação de nota fiscal de serviço.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 - Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para sua execução;
- 4.2 - Arcar com todas as despesas de remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços contratados, assumindo e atendendo os encargos trabalhistas e da previdência social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que seja ou venha a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva do empregador, não cabendo à Câmara Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, administrativo ou judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

4.3 - Respeitar as normas de segurança determinadas pelo ministério do Trabalho, inclusive quanto ao uso dos equipamentos individuais de segurança;

4.4 - Prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer ao Contratado as informações necessárias para a realização dos serviços contratados;

5.2 – Fornecer todo o material necessário para realização do objeto previsto na Cláusula Primeira;

5.2 - Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira, de acordo com cronograma estabelecido na referida cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Contratado não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos constantes na Clausula Segunda, ficará sujeita ao pagamento de multa diária, correspondente a 0,03% (três centésimos pôr cento) do valor global do Contrato reajustado, a partir da data que ficar caracterizada a inadimplência e enquanto perdurar o atraso;

6.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal, o direito de deduzir de pagamento devido à Contratada, as importâncias correspondentes às multas, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo haver notificação prévia de 05 (cinco) dias, desde que devidamente fundamentado;

7.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir administrativamente este Contrato, sem que caiba à Contratada, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial nos casos previstos nos artigos 77,78,79,80 da Lei Federal n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

7.3 - A rescisão do Contrato será oficializada através de “Termo de Distrato” a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Funcional Programática 01.01.01.01.031.0102.3001 Elemento de Despesa 44.90.51.00.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os materiais aproveitáveis, resultantes da demolição de instalações, que não forem reutilizados, serão de propriedade da Câmara Municipal.;

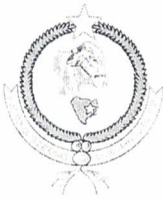
9.2 - As partes deverão manter entendimentos, sempre pôr escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência que poderão ser tratados verbalmente, devendo, no entanto, ser confirmados pôr meio de correspondência no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3 - As correspondências entre as partes deverão ter sempre o “DE ACORDO” da outra parte;

9.4 - As correspondências sobre a execução do objeto contratual deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal;

9.5 - Os documentos assinados pelos representantes legais das partes passam a ser aplicáveis ao Contrato;

9.6 - Qualquer omissão ou tolerância das partes contratantes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos do Contrato, ao exercer prerrogativas dele decorrentes, ou ainda, a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não valerá como precedente ou novação e não constituirá renúncia, nem afetará o direito de exercê-las a qualquer tempo, assegurado pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se desde já a qualquer outro.

E, pôr se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Bonfinópolis de Minas (MG), 28 de Outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA
CONTRATANTE**

**GERALDO RAMOS DE SOUZA MEI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.  084-304.526-48 _____
2.  77 450 534 566 15 _____